



LEI No. 726/2016 de 09 de maio de 2016.

Cria Incentivo Municipal ao Programa Agentes Comunitários de Saúde de General Sampaio – PACS-GS, autoriza repasse a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Incentivo destinado aos Agentes Comunitários de Saúde em efetiva atividade no Município de General Sampaio, para o exercício de 2016, no valor correspondente a 20%(vinte por cento) do Incentivo Financeiro Mensal, bem como 50%(cinquenta por cento) da parcela adicional repassada no mês de dezembro de 2016. Referidos percentuais serão calculados sobre o valor de repasse fixado pelo Ministério da Saúde para custeio do Programa Agentes Comunitários de Saúde no exercício de 2016.

§1º - O valor equivalente a 20%(vinte por cento) do Incentivo Financeiro mensal fixado pelo Ministério da Saúde para custeio do Programa Agentes Comunitários de Saúde será rateado entre os agentes comunitários que prestam serviço no âmbito do Município de General Sampaio.

§2º - Terá direito ao Incentivo criado no caput deste artigo, o agente de saúde que apresentar cobertura de 100%(cem por cento) das informações e trabalhos a ele solicitados pela gestão municipal inerentes às respectivas famílias pelo mesmo assistidas, produção esta que será medida e acompanhada pela Secretaria da Saúde do Município, a partir do mês de maio de 2016, através da Coordenação da Atenção Básica de Saúde.

§3º - Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo, o valor a ser repassado mensalmente, será apurado após a entrega da produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

§3º - O repasse do valor apurado, será efetuado até o 5º dia útil após o crédito do Incentivo de Custeio citado no caput deste artigo, na conta corrente municipal inerente, crédito este efetuado pelo Ministério da Saúde.

§4º - O repasse do percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre a Parcela Adicional transferida pelo Ministério da Saúde no mês de dezembro/2016, será efetuado até o dia 30 daquele mês, o qual também será apurado considerando a cobertura de 100% pelos agentes de saúde no mês de novembro/2016.



Art. 2º - Fica autorizado por esta lei o repasse do total dos incentivos apurados a partir de abril de 2016, integralmente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de General Sampaio, o que será feito via conta bancária, cabendo a mesma efetuar o pagamento de seus associados, agentes comunitários de saúde atuantes no Município de General Sampaio.



§1º - Caberá a referida Associação prestar contas mensalmente de cada repasse recebido, no prazo de até 30(trinta) dias, devendo para tanto assinar recibo e anexar folha de pagamento comprobatória, constando a identificação e assinatura dos agentes comunitários de saúde beneficiados.

Art. 3º - Para atender ao repasse do incentivo criado por esta lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

04.03 SECRETARIA DA SAÚDE
10.301.0202 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
PABV – PAB VARIÁVEL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2016, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 09 DE MAIO DE 2016.

Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro
Prefeita Municipal